AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, vereadores **Thania Maria Caminski Gehlen - PP (Presidente), Eduardo Albani Dala Costa - MDB (Vice-Presidente) e Romulo Faggion - União Brasil (1º Secretário) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (2ª Secretária),** no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso IV do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos X e XI do art. 37, da Constituição Federal, na ordem de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2022 à fevereiro de 2023, que serão acrescidos ao salário ou ao vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) de que trata esta lei será concedida partir do mês de março de 2023, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

THANIA CAMINSKI - PP
PRESIDENTE
ACT-Safeweb 20/03/2023 12:26:34

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 17/03/2023 19:22:24

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 17/03/2023 18:29:43

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 17/03/2023 18:26:52

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora apresentamos para apreciação dos nobres colegas, tem por finalidade conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2022 à fevereiro de 2023, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

O inciso X do art. 37, da Constituição Federal prevê a necessidade de que a reposição de vencimentos aos servidores públicos seja realizada por lei específica, nos seguintes termos:

> **"Art. 37. ...**
>
> **X - a remuneração dos servidores públicos e o subsidio de que trata o § 4° do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica. observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"**

Sobre o tema, a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, em seu art. 26, assim estabelece:

> **"Art. 26. Fica estabelecido o mês de março como data base da categoria.**
>
> **Parágrafo único. Fica adotado como índice oficial do município para apuração das perdas salariais do período o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística."**

Em anexo, segue estudo de impacto financeiro referente às despesas com pessoal, efetuado pelo Departamento Contábil deste Legislativo Municipal, em atendimento ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pato Branco, 17 de março de 2023.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A concessão de reposição salarial de que trata a presente matéria possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022 e compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e Plano Plurianual (PPA), Lei n 5.805, de 1º de setembro de 2021.

Atendendo às disposições dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e respeitando os limites do artigo 29-A e parágrafo 1º da CF/88, apresentam-se os dados a seguir:

- **Universo da análise:** servidores do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco – PR com custos arcados pela Câmara Municipal de Pato Branco.
- **Conjunto da análise:** servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pato Branco.
- **Elemento de Cálculo**: despesa da folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados.
- **Fator de cálculo:** 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2022 à fevereiro de 2023.
- **Data de referência base:** mês de fevereiro de 2023.
- **Cenário de Base:** despesa da folha de pagamento de pessoal de fevereiro de 2023, anualizada, 13º salário e férias dos servidores, acrescida da estimativa de aumento de 5,85% a.a. nos períodos subsequentes (2024 e 2025) com adoção de premissas que conservam a tendência vigente.
- **Cenário de Projeção**: despesa estimada no cenário base com aplicação do fator de cálculo.
- **Impacto:** diferença calculada em período definido entre o Cenário de Projeção e o Cenário Base.

Exercício	Cenário Base [1]	Cenário de Projeção	Impacto	Impacto % RCL
2023	R$ 4.210.468,69	R$ 4.440.781,33	R$ 230.312,64	0,05
2024	R$ 4.456.672,26	R$ 4.700.452,23	R$ 243.779,97	0,05
2025	R$ 4.717.272,37	R$ 4.975.307,17	R$ 258.034,80	0,06

- **Limite de Pessoal conforme LRF:** para cálculo da estimativa do cumprimento do limite de pessoal foi considerada a Receita Corrente Líquida (RCL) encaminhada pelo Executivo Municipal através do Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre (3º quadrimestre/2022), sendo o valor de R$ 449.784.103,39.

Exercício	2023	2024	2025
Cenário Base + Vereadores	5.597.254,09	5.924.548,75	6.270.981,69
Percentual sobre a RCL (Cenário Base + Vereadores)	**1,24**	**1,32**	**1,39**
Cenário Projetado + Vereadores	5.903.423,89	6.248.621,57	6.614.004,39
Percentual sobre a RCL (Cenário Projetado + Vereadores)	**1,31**	**1,39**	**1,47**

O presente projeto não contempla os vereadores da presente legislatura, mas para cálculo dos limites estipulados pela LRF dos gastos totais com pessoal fez-se necessária a inclusão dos valores relativos aos subsídios dos vereadores, projeto que tramita paralelamente.

- [1] **Premissa e Memória de Cálculo:** para definição da taxa anual de tendência de aumento da despesa com pessoal foi calculada média aritmética da variação das despesas com pessoal apuradas de 2016 a 2022 no Demonstrativo da Despesa com Pessoal conforme publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco.

Exercício	Despesa com Pessoal	% Variação relativa ao Exercício Anterior
2016	R$ 3.572.058,37	
2017	R$ 3.797.800,94	6,32
2018	R$ 4.160.966,60	9,56
2019	R$ 4.232.580,78	1,72
2020	R$ 4.734.877,85	11,87
2021	R$ 4.235.836,13	-10,54
2022	R$ 4.920.071,59	16,15
	MÉDIA =	**5,85**

***** Os cálculos demonstram que a aprovação da presenta matéria respeita os limites da LRF tendo em vista que o limite máximo do Poder Legislativo Municipal é de 6% da RCL (inciso III do art. 20 da LRF), o limite alerta é de 5,4% da RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) e o limite prudencial é de 5,7% (parágrafo único do art. 22 da LRF).

Por isso, declaramos que a reposição salarial proposta pela presente matéria, respeita os limites legais e possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022 e compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e Plano Plurianual (PPA), Lei n 5.805, de 1º de setembro de 2021.

Pato Branco, 17 de março de 2023.